



## DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE QUALIDADE

1. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aderiu ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC.
2. A avaliação e o controle de qualidade foram realizados por Comissões designadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais mediante Portaria nº 39/2022 compostas pelos seguintes membros e servidores:
  - 2.1. Comissão de Avaliação:
    - Joelma Conceição Zeferino de Oliveira (coordenadora);
    - Aline Loreto Machado de Assis;
    - Aridelma da Silva Peixoto;
    - Sandra Bezerra Gomes;
    - Tereza Cristina de Melo Corrêa (apoio operacional à Comissão).
  - 2.2. Comissão de Controle de Qualidade:
    - Marconi Augusto Fernandes de Castro Braga (coordenador);
    - Flávia Maria Gontijo da Rocha;
    - Pedro Henrique Azevedo;
    - Thiago Henrique da Silva.
3. O processo de garantia de qualidade foi realizado no período de 29-08-2022 a 30-08-2022 sob a modalidade revisão por pares e pela equipe a seguir relacionada, integrante da Comissão designada pela Portaria Atricon nº 14/2022:
  - Joaquim Kennedy Nogueira Barros (TCE-PI);
  - Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI),
  - Maria Valéria Santos Leal (TCE-PI);
  - Monique Helen Cravo Soares Farias (TCE-PA);
  - Flávio de Souza Vieira (TCE-MT);
  - Paula Fontes (TCE-MT).
4. Durante todo o processo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais assegurou à Comissão de Garantia de Qualidade o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



5. As responsabilidades da Comissão de Garantia de Qualidade consistem, em síntese, na verificação da conformidade dos processos de avaliação e de controle de qualidade, no exame da consistência das evidências relativas aos indicadores componentes da amostra analisada, na seleção de boas práticas associadas ao MMD-TC, na formulação de recomendações e na expedição da Declaração da Garantia de Qualidade.
6. Os processos de avaliação e de controle de qualidade ocorreram em conformidade com o Manual de Procedimentos do MMD-TC, não sendo detectadas inconsistências, conforme detalhado no *check-list* desta Comissão, em anexo.
7. No exame da consistência das evidências, foram considerados os seguintes indicadores, integrantes da amostra selecionada pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC:

<b>Domínio</b>	<b>Nº QATC</b>	<b>Nome indicador</b>
A: Independência e Marco Legal	QATC 01	Composição, Organização e Funcionamento dos TCs
B: Governança Interna	QATC 03	Estratégia
B: Governança Interna	QATC 04	Accountability
C: Fiscalização e Auditoria	QATC 08	Planejamento Geral de Fiscalização e Auditoria
C: Fiscalização e Auditoria	QATC 11	Auditoria Operacional
C: Fiscalização e Auditoria	QATC 13	Controle Externo Concomitante
C: Fiscalização e Auditoria	QATC 15	Informações Estratégicas para o Controle Externo
G: Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia	QATC 28	Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais
G: Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia	QATC 29	Educação
G: Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia	QATC 30	Transparência

8. Tendo em vista o conjunto de evidências apresentadas para os indicadores da amostra, as conclusões das Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade foram validadas por esta Comissão de Garantia de Qualidade.
9. Dentre as boas práticas apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,





**ATRICON**

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

divulgação das relacionadas a seguir:

<b>Título boas práticas</b>	<b>Indicadores associados</b>
Pesquisa de Macrotendências de Controle Externo	QATC 3- Estratégia
Padronização de papéis de trabalho ( <i>working papers</i> ) e processo de trabalho ( <i>workflow</i> ) de auditorias financeiras	QATC 12- Auditoria Financeira
Acompanhamento da Vacinação Covid-19 no Estado de Minas Gerais	QATC 26- Saúde

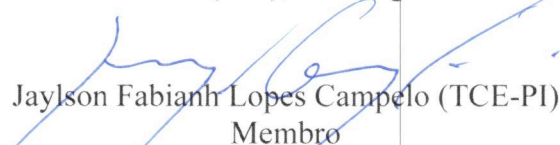
10. Ao final do processo de garantia de qualidade, não foram identificadas recomendações a serem feitas, nem ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nem à Atricon.
11. Todas as conclusões registradas neste documento foram previamente discutidas e acordadas com os representantes da Comissão de Avaliação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
12. Considerando a adequação dos processos de avaliação e de controle de qualidade, bem como a suficiência das evidências apresentadas para os indicadores constantes da amostra analisada,

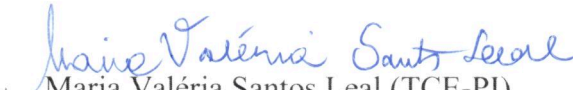
### **DECLARAMOS**

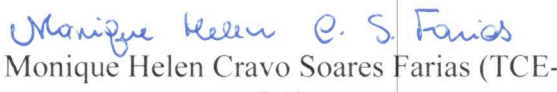
que a avaliação de desempenho do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ocorreu em conformidade com o que dispõe o Manual de Aplicação do MMD-TC – ciclo 2022.


  
Joaquim Kennedy Nogueira Barros (TCE-PI)  
Coordenador

Belo Horizonte (MG), 30 de agosto de 2022.

  
Jaylson Fabiano Lopes Campelo (TCE-PI)  
Membro

  
Maria Valéria Santos Leal (TCE-PI)  
Membro

  
Monique Helen Cravo Soares Farias (TCE-PA)  
Membro

  
Flávio de Souza Vieira (TCE-MT)  
Observador

  
Paula Fontes (TCE-MT)  
Observadora



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

## CHECK LIST DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE

TC avaliado	TCE-MG
Responsável pelo <i>check-list</i>	Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros; Cons. Subs. Jaylson Fabianh Lopes Campelo, ACE Maria Valéria Santos Leal; ACE Monique Helen Cravo Soares Farias (TCE-PA); ACE Flávio de Souza Vieira; ACE Paula Fontes.
Data	30/08/2022

O TC:	S	N	NA	Observações
Constituiu formalmente a Comissão de Avaliação, com no mínimo 3 servidores efetivos?	X			
Constituiu formalmente a Comissão de Controle de Qualidade, com no mínimo 2 servidores efetivos que não tenham participado da avaliação?	X			
Designou os responsáveis pelos indicadores do MMD-TC?	X			
Viabilizou a participação de membros das Comissões nos treinamentos da Atricon?	X			
Assegurou as condições para a garantia de qualidade (agendamento, acesso a pessoas, documentos e informações)?	X			
A Comissão de Avaliação:	S	N	NA	Observações
Preencheu os critérios de avaliação no sistema, nos campos de sua responsabilidade?	X			
Arquivou as evidências em diretório próprio, seguindo orientações da Atricon?	X			
Respondeu ao questionário de informações gerais sobre o TC?		X		Formulário não foi preenchido em razão de atraso em seu encaminhamento por parte da Atricon. O novo prazo fixado é 30/09/2022.



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

Indicou as boas práticas, seguindo orientações da Atricon? (se houver)	X				
<b>A comissão de Controle de Qualidade:</b>					
Preencheu os critérios de avaliação no sistema, nos campos de sua responsabilidade?	X				

30/08/2022